COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

# CONTRATO DE DISPENSA Nº 027DL/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE BERTOLÍNIA E A EMPRESA EROMIDIO MARTINS DE OLIVEIRA-EPP.**

Contrato de Aquisição que celebram entre si o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 19.650.326/0001-92**, com endereço na Rua Demerval Rocha, S/N, Centro, Bertolínia - PI, CEP: 64870-000, neste ato representado por sua Secretária, Sra. ANA LÚCIA BORGES DA MOTA FONSECA, portadora do CPF nº 239.597.383-15, residente e domiciliada nesta cidade de Bertolínia - PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EROMIDIO MARTINS DE OLIVEIRA - EPP**, com sede na Rua Paissandu, 901 B, Bairro Centro, CEP: 64.001-120, na cidade de Teresina – PI, **inscrita no CNPJ nº 63.329.189/0001-80**, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. EROMIDIO MARTINS DE OLIVEIRA, empresário, Titular Administrador, CPF n° 218.102.303-49 e RG n° 474224 SSP-PI, residente na cidade de Teresina – PI, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 078/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERTOLÍNIA – PI, conforme especificações constantes do Processo de Dispensa 028/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O objeto deste Contrato será executado de acordo com as necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bertolínia- PI.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** - Pela contratação a contratada receberá da contratante, a título de pagamento, o valor total de **R$ 10.898,34 (Dez mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)**, podendo ser pago integral ou em parcelas de acordo com o fornecimento dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**Parágrafo único**: o valor contratado depende do fornecimento do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA** - Desde já, a contratada autoriza que o valor referente ao fornecimento dos produtos possa ser pago em favor da contratada, em forma de transferência bancaria.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente contrato terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, contando a partir da assinatura do contrato ou até o fornecimento total do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – DA CONTRATADA**

a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto como: tributos, impostos, taxas e demais obrigações;

b) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive no prazo de execução, sob sua inteira responsabilidade;

c) Manter durante o prazo de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Prestar garantias dos produtos fornecidos.

**II – DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

b) Designar um responsável a acompanhar a execução deste Contrato, e;

c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema na execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente contrato terá como **Fonte de Recursos:** 660 - FNAS - RECURSOS DA UNIAO (SIGTV), **Programa de Trabalho**: 08 244 1039 2108 0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F.M.A.S, **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁSULA OITAVA – DO REAJUSTE** - Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO** - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL** - A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -** As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio (PI), no qual Bertolínia é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em 11 de setembro de 2023.

ANA LÚCIA BORGES DA MOTA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

EROMIDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____